

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

FACULDADE DO NOROESTE DO MATO GROSSO – AJES

CURSO: TECNÓLOGO ESTÉTICA E COSMÉTICA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO

TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1. O Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela FACULDADE NOROESTE DO MATO GROSSO, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Coordenação do Curso de Estética e Cosmética, doravante Coordenação, e regida por este Regulamento e pela Legislação Superior.

§ 1º. A carga horária total do Estágio Supervisionado não poderá ser inferior a 160 horas (cento e sessenta horas), não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

§ 2º. Para a organização e o funcionamento dessas disciplinas, haverá em cada semestre letivo seu respectivo Coordenador de Estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação do Curso.

Art. 2º. O Estágio Supervisionado compreende a realização de atividades práticas supervisionadas por um Orientador de Estágio, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas simplesmente Estágio, e discriminadas em um Plano de Estágio a ser elaborado pela Coordenação de Estágio e pelos Supervisores.

§ 1º. O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente indicadas pela Coordenação de Estágio, dentro do Plano de Estágio.

§ 2º. As atividades práticas do Estágio deverão ser realizadas no 5º e 6º períodos na matriz de 03 (três) anos.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

O Estágio supervisionado do curso em Tecnologia em Estética e Cosmética da AJES tem como objetivos:

- ✓ viabilizar situações reais de aprendizagem no campo profissional, que possibilitem o exercício de competências e habilidades especialmente direcionadas à saúde e à beleza, no que se refere à tomada de decisões, comunicação, liderança, gerenciamento e educação permanente;
- ✓ desenvolver atitudes e hábitos profissionais, bem como a apropriação e o aprofundamento de conhecimentos técnico científicos nos campos de atividades profissionais específicos;
- ✓ criar mecanismos administrativos e educacionais para a retroalimentação curricular e metodológica do processo de ensino;
- ✓ aprimorar o desempenho profissional desejado mediante o exercício teórico/prático nos campos da Estética e Cosmética junto a empresas públicas, privadas e do terceiro setor;
- ✓ promover a integração do curso Tecnologia em Estética e Cosmética nos múltiplos segmentos do mercado abrangido pelas atividades voltadas à beleza estética e cosmética.

Art. 3º. O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso. Favorece o conhecimento do trabalho multidisciplinar e fornece o campo necessário à pesquisa e às diferentes práticas que devem ser adotadas a cada caso.

Art. 4º. A realização do Relatório Final de Estágio tem por objetivo a elaboração de trabalho técnico, com a qualidade exigível de um trabalho de final de Curso nas áreas de abrangência do Estágio Supervisionado.

TÍTULO III – DO LOCAL DE ESTÁGIO

Art. 5º. O Estágio será realizado no Laboratório de Práticas Estéticas além de empresas conveniadas com a Faculdade indicadas pela Coordenação de Estágio dentro do Plano de Estágio (Clínicas médicas e de repouso; Centros de Estética; Salão de Beleza; Academias de Ginástica; Representante de produtos Cosméticos e equipamentos; Hotéis; Cuidados pré e pós-operatórios; Assessoria técnica de embelezamento).

§ 1º. A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação do Curso, será firmada em Termo de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. Cada grupo de estagiários contará com um Supervisor de Estágio, com experiência profissional comprovada na área de aplicação, em cada área específica de Estágio.

Art. 7º. O Estágio será realizado nos períodos do 5º e 6º termos do curso e culminará com o Relatório Final de Estágio.

Parágrafo único. A elaboração, apresentação e a avaliação do Relatório Final de Estágio deverão obedecer a Critérios e Normas Complementares a este Regulamento, elaborados e divulgados pelo Coordenador de Estágio.

TÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Compete à Faculdade:

I – Designar o Coordenador de Estágio

II – Firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio.

Art. 9º. Compete à Coordenação do Curso:

I – Aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral das disciplinas Estágio Supervisionado Clínica I e II;

II – Aprovar o cronograma semestral de atividades das disciplinas;

III – Homologar o rol de Professores Supervisores;

IV – Homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;

V – Homologar os resultados finais da disciplina;

VI – Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvido o Coordenador de Estágio.

Art. 10. Compete ao Coordenador de Estágio:

I – Responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Faculdade;

II – Representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio;

III – Elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;

- IV – Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares;
- V – Definir e divulgar critérios e normas complementares a este Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Semestrais de Estágio;
- VI – Elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários e pelos Professores Supervisores.
- VII – Publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado;
- VIII – Convocar reuniões com os Professores Supervisores, sempre que necessário;
- IX – Realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e quanto às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- X – Aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações;
- XI – Receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;
- XII – Manter atualizadas, através dos Professores Supervisores, as informações sobre o andamento dos trabalhos;
- XIII – Efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários;
- XIV – Elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da disciplina;
- XV – Tomar outras providências e ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da disciplina.

Art. 11. Compete ao Professor Supervisor:

- I – Orientar o Estagiário na elaboração dos trabalhos referentes ao estágio;
- II – Orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- III – Fornecer ao Coordenador de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua supervisão;
- IV – Avaliar bimestralmente a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob a sua supervisão, encaminhando ao Coordenador de Estágio o documento correspondente, na época devida;
- V – Auxiliar o Coordenador de Estágio nas atividades que lhe forem solicitadas;
- VI – Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na instituição concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida;
- VII – Acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Estágio quando assim não ocorrer;
- VIII – Emitir pareceres sobre o trabalho desenvolvido pelo estagiário, bem como sobre o Relatório Final de Estágio apresentado pelo estagiário.

Art. 12. Compete a cada Estagiário:

- I – Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à disciplina;
- II – Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio;
- III – Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;
- IV – Buscar orientação junto ao seu Professor Supervisor de Estágio, sempre que necessário;
- V – Submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos em um prazo máximo de 48 h após a divulgação do resultado final;
- VII – Apresentar o seu Relatório Semestral de Estágio.

Art.13 - Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- I – Firmar o Termo de Convênio com a Faculdade;

- II – Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- III – Comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário.

TÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art.15. O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Supervisor de Estágio.

Art. 16. O controle de frequência do aluno, para fins de registro curricular, será feito pelo Supervisor de Estágio, quando na supervisão direta; e, indiretamente, a partir de informações recebidas pelo farmacêutico responsável no local do estágio.

Art. 17. O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste em notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos, considerando-se a frequência do aluno no campo de estágio, o desenvolvimento e a entrega do Relatório Final de Estágio.

Art. 18. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete e reprovado em caso contrário.

Art. 19. O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

Parágrafo único. Não está previsto exame para esta disciplina.

TÍTULO VII – DA REVISÃO DAS NOTAS BIMESTRAIS

Art. 21. O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída no estágio, desde que protocole na Secretaria da Faculdade, a indicação de itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado em um prazo de até 48 h após o resultado final do estágio.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e pelo Coordenador de Estágio.

Art. 23. O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado pelo Colegiado do Curso, com PARECER Favorável do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e homologado pelo CONSUP – Conselho Superior.

TÍTULO VIII – DAS FALTAS EM CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 24. Na ocorrência de falta no campo de estágio, o aluno deverá protocolar justificativa junto à secretaria da FACULDADE NOROESTE DO MATO GROSSO.

Art. 25. A justificativa de falta poderá ser ou não deferida pela Coordenação do Curso.

Art. 26. Falta no campo de estágio com justificativa indeferida implicará a perda de pontuação do item atitude pessoal/profissional na ficha de avaliação do acadêmico.

TÍTULO IX – SÃO DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

I – Apresentar sugestões que contribuam para o desenvolvimento das atividades de estágio;

II – Receber orientação permanente quanto às dúvidas pertinentes ao estágio, dentro dos horários estabelecidos.

TÍTULO X – SÃO DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

I – Adentrar na instituição campo de estágio acompanhado do Professor/Supervisor. Não será permitida a permanência fora do horário de estágio;

II – Apresentar-se adequadamente, devendo usar: jaleco contendo logotipo da Instituição formadora e crachá de identificação visível;

- III – Caminhar pelas laterais de rampas e corredores;
- IV – Desempenhar o seu estágio conforme previsto no plano de atividades;
- V – Zelar pelo patrimônio da instituição, bem como evitar gastos indevidos e desnecessários;
- VI – Prezar pelo relacionamento amistoso com a equipe, colegas e ao público;
- VII – Usar de discrição sobre qualquer informação confidencial de que tenha conhecimento durante o estágio;
- VIII – Cumprir o horário estabelecido, observando sempre a pontualidade;
- IX – Responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado;
- X – Não rasurar os documentos referentes aos estágios;
- XI – Elaborar os trabalhos e relatórios de estágio dentro do prazo estipulado;
- XII – Respeito ao público.

TÍTULO XI – É VEDADO AO ESTAGIÁRIO

- I – Ocupar-se durante as atividades de estágio com práticas não previstas no plano de atividades;
- II – Apresentar-se em campo sem a presença do Supervisor, bem como nele permanecer desacompanhado;
- III – Fumar nas dependências de estágio;
- IV – Realizar quaisquer atividades em campo de estágio sem a autorização do Supervisor do estágio;
- V – Utilizar linguagem inapropriada ou em alto tom nas dependências de estágio;
- VI – Desrespeitar o público e profissionais que atuam nas dependências de estágio;
- VII – Utilizar telefone celular, fones de ouvido, aparelhos sonoros ou máquinas fotográficas durante as atividades de estágio, exceto em casos previamente autorizados pelos setores diretamente responsáveis;
- VIII – Uso de roupas inapropriadas ao ambiente de estágio;
- IX – Uso de pulseiras, anéis e adereços em geral;
- X – Trazer amigos, parentes, acompanhantes, observadores e outros para visitar o ambiente durante as atividades de estágio;
- XI – Comentar assuntos confidenciais referentes à Instituição;
- XII – Retirar material do setor sem autorização do farmacêutico da unidade;
- XIV – Consumir lanches e refeições oferecidos aos funcionários da instituição;
- XV – Utilizar os telefones da instituição para realização de chamadas particulares;
- XVI – Fazer qualquer tipo de refeição nas unidades, bem como utilizar as copas dos setores destinadas aos funcionários.

TÍTULO VIII – NORMAS DE APRESENTAÇÃO DO ACADÊMICO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- Deverá estar uniformizado: calça, blusa, meias e sapatos brancos; jaleco padrão da FACULDADE NOROESTE DO MATO GROSSO;
- Utilizar crachá de identificação visível;
- Utilizar relógio de pulso analógico;
- Apresentar material de bolso: caneta esferográfica azul e vermelha, e caderneta de anotações;
- Mulheres deverão apresentar-se com cabelos se compridos presos, maquiagem suave, unhas curtas e se com esmalte íntegro e de cor clara, utilizando como joias somente relógio e aliança de casamento ou compromisso, e brincos pequenos;

- Homens deverão apresentar-se com cabelos se compridos presos, deverão estar barbeados, unhas curtas, e utilizando como adornos somente aliança de compromisso ou casamento;
- Não será permitida a exibição do uso de piercing;
- Não será permitido o hábito de mascar chicletes e balas, no período do estágio;
- O uso de celulares ligados durante o período de estágio somente será permitido em casos considerados especiais, desde que avaliados e acordados junto ao professor supervisor do campo.